



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.513 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e aberto de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.095 de 13 de novembro de 2019.

DECRETA

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS

33.90.30.00.00.00 – 01.220	Material de Consumo	R\$	30.000,00
----------------------------	---------------------	-----	-----------

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

04.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – NOVAS TURMAS

33.90.30.00.00.00 – 05.210	Material de Consumo	R\$	15.000,00
----------------------------	---------------------	-----	-----------

TOTAL GERAL		R\$	45.000,00
--------------------	--	------------	------------------

ARTIGO 2º. O presente crédito adicional será coberto com as seguintes anulações do orçamento vigente.

04 – EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00.00 – 05.220	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	35.000,00
----------------------------	---	-----	-----------

44.90.52.00.00.00 – 05.220	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
----------------------------	------------------------------------	-----	-----------

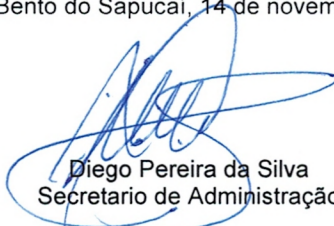
TOTAL GERAL		R\$	45.000,00
--------------------	--	------------	------------------

ARTIGO 3º O crédito adicional especial aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

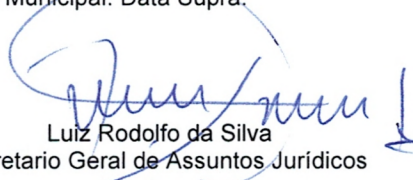
ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 14 de novembro de 2019.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Diego Pereira da Silva
Secretario de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos